



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº333/2002

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO
PADRÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, em razão de excepcional interesse público, o seguinte profissional:

QUANTIDADE	CARGO	PADRÃO
01	Enfermeiro Padrão	10

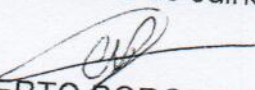
Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação a que se refere o artigo anterior, são as que constam na Lei que cria o quadro de servidores municipais.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei dar-se-á pelo prazo de 3 (três) meses.

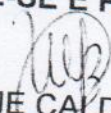
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 30 de Julho de 2002.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete